

**(MINUTA DE CONTRATO)**

**“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão/SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº034/2016, Processo nº043/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores novos para atender a todos os Departamentos, durante o exercício de 2016, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital, conforme especificações constantes de sua proposta comercial do Processo nº 043/2016, Pregão Presencial nº 034/2016, tipo menor preço por item.

**CLAÚSULA SEGUNDA  
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2.1. Integram o presente contrato, independente da transcrição o edital do Processo nº 043/2016, Pregão Presencial nº 034/2016 e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

**CLAÚSULA TERCEIRA  
DA FORMA DE ENTREGA**

3.1. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, sendo que, seu descumprimento injustificado dará ensejo às sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3.2. O objeto que estiver em desacordo com as especificações, deverão ser trocados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, sito à Rua José Bonifácio, nº 106, Fundos, centro, de segunda à sexta feira das 07h00m às 11h00m até às 13h00m as 17h00m, devendo ser conferido pelo responsável pela Frota Municipal.

3.4. O prazo de entrega do objeto do presente Contrato deverá ser executado até 31/12/2016 a contar da data de assinatura do Contrato.

**CLAÚSULA QUARTA  
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ \*\*.\*\*\*,\*\* e será pago de acordo com o disposto na cláusula 10.1 do edital.

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Média Unit.</b>	<b>Média Total</b>
**	*****	**	*****	*****

**CLAÚSULA QUINTA  
DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLAÚSULA SEXTA  
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

6.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

0025 3.3.90.30 04.122.0003.0022 – 1 Material de Consumo;

0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;

0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;  
0073 3.3.90.30 26.782.0005.0072 – 1 Material de Consumo;  
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;  
0093 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 5 Material de Consumo;  
0104 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 1 Material de Consumo;  
0105 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 2 Material de Consumo;  
0106 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 5 Material de Consumo;  
0145 3.3.90.30 12.364.0009.0192 - 1 Material de Consumo;  
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;  
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;  
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;  
0238 3.3.90.30 20.606.0012.0292 – 1 Material de Consumo;  
0256 3.3.90.30 18.541.0013.0312 – 1 Material de Consumo;

#### **CLAUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. É obrigação da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos valores, formas e prazos mencionados no Pregão Presencial nº. 034/2016.

7.2. A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor.

8.2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.3. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos pneus fornecidos, cabendo-lhe, verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**CLAUSULA NONA  
DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8666/93, sujeitará a CONTRATADA ao Decreto Municipal n.º. 708/2009, de 09 de janeiro de 2009. Em função disso:

9.1. o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a adjudicatária tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizada à data do efetivo pagamento;

9.2. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pela inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

9.3. no caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e a CONTRATADA declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade tornada pública.

**CLAUSULA DÉCIMA  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Este instrumento de contrato terá validade na data da sua assinatura até a entrega da totalidade dos itens propostos nos Anexo I do edital e proposta da Contratada, ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do contrato poderá ser:

11.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;

11.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou

11.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO COMPETENTE**

12.1. A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Gália, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, SP, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
Responsável legal  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Gesner Mattosinho  
OAB/SP 213.200  
Advogado Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

**=MODELO=  
DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 2016.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)**

**=MODELO=  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)**

**=MODELO=**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório \_\_\_\_\_, de nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

Fernão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)**

**=MODELO=**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À**  
**PORTARIA CAT N°. 162/2008 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências da Portaria CAT n.º 162/2008 de 29 de dezembro de 2008, e Portaria CAT n.º 173/2009 de 01 de setembro de 2009, transcrita abaixo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

“Art. 7º Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT-173/09, de 01/09/2009, DOE 02/09/2009).

.....

III - independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a:

- c) **Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**
- d) ....”

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)**

**=MODELO=  
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Fernão, a empresa disponibilizará a Conta Corrente relacionada abaixo, em nome da empresa supracitada:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)**

**=MODELO=**  
**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que para recebimento das solicitações de compra, a empresa disponibilizará os seguintes meios de comunicação:

Telefones: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Desde já, DECLARAMOS que quaisquer alterações, nas informações acima, serão comunicadas a esta Prefeitura, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)**